



**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSOS VOLUNTÁRIOS N°S: 282/2008, 286/2008, 287/2008

PROCESSO DE ORIGEM N°: 2360003342007-2, 2360003322007-0, 2360003332007-5

EMPRESA: M.S. CARVALHO MENESES

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 26 de maio de 2009

**ACÓRDÃO N° 119/2009**

**EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS, NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS NOS EXERCÍCIOS DE 2004, 2005 E 2006, ENSEJANDO COBRANÇA DE MULTA ACESSÓRIA.**

I. O contribuinte não apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.

II. Recurso conhecido e não provido, confirmando a decisão recorrida e considerando o auto de infração procedente.

III. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de maio de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado